



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1288

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE TERRENO, PARTE DA "ÁREA VERDE" LOTEAMENTO ALFREDO QUINELATO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a "permuta" de parte da "Área Verde", correspondente a 1.318,00 m² do Loteamento Alfredo Quinelato, de propriedade de Argeu da Silva Botelho e sua esposa Joana Quinelato Botelho, Sítio Taboões, perímetro urbano da cidade de Mirai - Minas Gerais.

Art. 2º - A área a ser permutada, está sujeita ao cumprimento dos requisitos urbanísticos previstos no artigo 4º e seus incisos, da Lei Federal nº 6.766.

§ Único - O imóvel constante do Artigo Primeiro será permutado por outro em local a ser definido mediante acordo entre as partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai - MG, 15 de agosto de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração